



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 18 de dezembro de 2025.

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Referência: Documento de formalização de demanda

Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, venho informá-lo, de que na data do dia 31 de dezembro do corrente ano, expira o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço firmado entre esta Câmara Municipal e a ADPM – Administração Pública para Municípios.

Em virtude desse fato, urge ressaltar que o Legislativo necessita dar continuidade ao relacionamento contratual com a referida empresa, não só pela qualidade e excelência da prestação dos serviços, mas especialmente, pelo custo/benefício desta relação.

A justificativa para o referido acordo é a natureza singular da contratação, haja vista, as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa apontada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de consultoria contábil, administrativa, orçamentária e financeira de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada. Sendo assim, indicamos a empresa ADPM - Administração Pública para Municípios LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 02.678.177/0001-77, situada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 559, Bairro São José Pampulha, Município de Belo Horizonte/MG, para execução do presente objeto, cujo o valor mensal da prestação de serviço será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), este valor foi devidamente comprovado através da proposta de honorários protocolada na secretaria desta Casa, onde consta planilha demonstrativa de contratos de valores similares de outros municípios do mesmo porte da atual contratante.

Diante do exposto, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, “c” da Lei Federal 14.133/2021, sugerimos que a contratação para a prestação do serviço ocorra por inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

*Recebi hoje
A.R. publique-se
e volte aos autos
para providências.
18/12/2025*

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal